



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N°. 020/2023

REF: PL N.º 10/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei** sob nº **10/2023**, protocolizado sob o nº **073/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.531.169,91 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”, com solicitação para deliberação e aprovação em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 12 de janeiro de 2023 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 13/01/2023.

Em data de 13 de janeiro de 2023, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.531.169,91 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências"*

O presente projeto tem por objetivo a suplementação parcial da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para cobrir despesas referente a obra conforme descritivo abaixo.

Tendo em vista a Lei 4262/2021 de 21 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a contratar Operação de Credito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 41.800.000,00 (quarenta e um milhões e oitocentos mil reais), através do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Obras de Infra Estrutura Rural e Urbana, e as ações que se pretende realizar com os recursos dessa operação de crédito, vimos através deste solicitar remanejamento de valores com referência a obras pretendidas.

Lembramos que as ações que o Município pretendia e pretende realizar com os recursos em questão, são estimativas dos empreendimentos listados, pois, alguns estavam e estão com projetos/orçamentos em elaboração.

Informamos que já temos obra licitada e contratada e outras em fase de licitação e que o valor ficou abaixo do previsto inicialmente.

Vimos através desta solicitar um remanejamento de recursos, no que se refere a obra de Continuidade da Execução da Avenida João Batista Salvadori, onde estão previstos R\$ 12.924.000,00 (Doze milhões e novecentos e vinte e quatro mil reais), desse valor iremos remanejar R\$ 1.531.169,91 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e um centavos) para auxiliar na execução da obra de Desassoreamento do Parque do Lago



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



A obra de Desassoreamento do Parque do Lago está orçada em R\$ 9.927.974,41 (nove milhões, novecentos e vinte sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e que será realizada com recursos do Fundo de Saneamento e se possível, com parte de recursos do programa FINISA, conforme detalhado acima.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Execução de serviços técnicos especializados de limpeza e desassoreamento do lago, construção de barragem com extravasor de fundo e de dique e canal em trecho do Rio do Campo todos localizados no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira no município de Campo Mourão - PR	01	UNID.	R\$ 9.927.974,41	R\$ 9.927.974,41
TOTAL					R\$ 9.927.974,41

Em função dos elementos 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações não ter sido aberto no orçamento para 2023, se faz necessária sua abertura por Crédito Adicional Especial.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento, bem como o procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente o artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

Considerando o período de recesso parlamentar deste Poder Legislativo e o encerramento das sessões legislativas ordinárias, a presente proposição poderá, se for o caso, ser analisada pela **Comissão Representativa** que inclusive poderá convocar extraordinariamente a Câmara (art. 70, II do Regimento Interno).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 10/2023**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão, 16 de janeiro de 2023.

Sidney Kendy Matsuguma

Procurador Jurídico

OAB/PR 56.500